

03 JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Arquivamento
Fls. 28

ANTEPROJETO DE LEI Nº 07/2019

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246 do INMETRO, item 9.4, e estar devidamente patentado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela Autarquia, nos 03 (três) meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

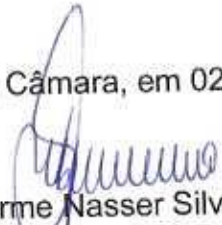
Art. 4º As instalações dos aparelhos eliminadores de ar poderão ser feitas tanto pelo DAE como pelas empresas que comercializem esses equipamentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, o Departamento de Águas e Esgotos de João Monlevade adotará as providências necessárias para que suas previsões integrem o Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento aos usuários, submetendo-o à homologação do respectivo consórcio intermunicipal.

Art. 7º Decreto do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei necessárias à sua fiel execução.

Sala das Sessões da Câmara, em 02 de julho de 2019.


Guilherme Nasser Silvério
Vereador – PSDB



03 JUL 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE²⁹

JUSTIFICATIVA

Conforme sabido, a água fornecida aos consumidores é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento. Como a água é bombeada por ar, é comum e perfeitamente compreensível a presença de ar dentro das tubulações. O que não podemos aceitar é o fato de que o consumidor pague por este ar, como se água fosse e no preço desta, uma vez que o ar representa, pelo menos, cerca de 20% a 30% do consumo cobrado.

Sob tal circunstância é que vimos apresentar esta propositura que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

E, neste contexto, cumpre-nos registrar que a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um tipo de aparelho eliminador de ar é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência das interrupções no fornecimento, que favorecem a entrada de ar na rede.

Segundo estudos realizados, em determinadas condições, principalmente quando a rede é desligada, podem surgir bolsões de ar nas tubulações, o que acaba por proporcionar aumento, indevido e considerável, do valor da conta de consumo, pois, ao chegar ao hidrômetro, esses bolsões fazem girar o contador. E isso significa prejuízo ao consumidor, o que não podemos aceitar.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,



Guilherme Nasser Silvério
Vereador – PSDB

PL 1.090/2019 E ANTEPROJETOS N°S 06 E 07/2019 - LIDOS EM 03 DE JULHO

Para: bernardniz@joaomontealegre.mg.br, claudioxebolinha@joaomontealegre.mg.br, pentabralho@joaomontealegre.mg.br, tonthoeltricista@joaomontealegre.mg.br, revethedasaude@joaomontealegre.mg.br, thiagofilho@joaomontealegre.mg.br, jesusponter@joaomontealegre.mg.br, fabiodaprazeres@joaomontealegre.mg.br, sinvaldas@joaomontealegre.mg.br, guilhermesasser@joaomontealegre.mg.br, leandrolaga@joaomontealegre.mg.br, pr.carlinhos.anara@joaomontealegre.mg.br, tonhao@joaomontealegre.mg.br, vanderemiranza@joaomontealegre.mg.br, qjambastos@joaomontealegre.mg.br, raelaves@joaomontealegre.mg.br, comunicacao@joaomontealegre.mg.br

Mens 11 PL 1090
Anteproj. de Lei 0
Anteproj. de Lei 0

Bom dia!
Seguem os projetos
Atenciosamente
Elisângela

CAMARA MUNICIPAL
Arquivamento
30
08/2019
04/07/2019



07 AGO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 145/Secretaria

Em 18 de julho de 2019.

Senhora Prefeita:

Encaminho para providências de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei nº 07/2019, de iniciativa do vereador Guilherme Nasser Silvério, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, aprovado na Reunião Ordinária realizada dia 17 de julho de 2019.

Atenciosamente,

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente da Câmara Municipal

Exma. Sra.

Simone Carvalho

Prefeita do Município de João Monlevade

*Recebi
MCB Cota
26-07-19*